



**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 7170612024.1, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ E A EMPRESA ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**, através da Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Secretário(a), o(a) Sr.(a) **FRANCISCO VAGNER SEVERIANO ROCHA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa **ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, com sede em Fortaleza-CE., à Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506, Bairro Aldeota, CEP.: 60.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.311/0001-09, neste ato representado(as) pelo(a)s seu(uas) Proprietário(as), o(as) Sr.(as) **Ana Clara Sousa Rocha Almeida**, CPF nº 002.980.913-48, doravante denominado(as) **CONTRATADO(AS)**, resolvem, de comum acordo, Extinguir o Contrato nº 71706012024.1, celebrado inicialmente sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, decorrente do Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 7170601/2024, sendo em vista situação superveniente que independem de culpa das partes, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica formalizado a extinção, por acordo entre as partes, do Contrato Administrativo nº 71706012024.1, cujo objeto é **01 (uma) Apresentação artístico-cultural do(s) artista(s) "Ana Clara e Ítalo Poeta", no dia 17 de julho de 2024, no Município de Massapê, por ocasião de realização de evento Católico**, firmado em 17/06/2024, tendo em vista situação excepcional que independe de culpa, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

A extinção deste contrato ocorre de forma consensual, em decorrência do afastamento da artista para tratamento de saúde, que torna impossível a execução do contrato personalíssimo, amparado na cláusula contratual 8.1, e nos termos do art. 137, inciso V c/c art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

Por força do presente instrumento, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Extinção Amigável do Contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e na imprensa oficial do Município para que produza os efeitos legais.

As partes elegem o foro da Comarca de Massapê/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massapê-CE., 12 de julho de 2024.

FRANCISCO VAGNER  
SEVERIANO  
ROCHA:00286552302  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO VAGNER SEVERIANO  
ROCHA:00286552302  
Dados: 2024.07.12 16:01:41 -03'00'

---

**FRANCISCO VAGNER S. ROCHA**  
Contratante

**LUAN NIVISON V. DOS SANTOS**  
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente  
**ANA CLARA SOUSA ROCHA ALMEIDA**  
Data: 12/07/2024 14:10:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ANA CLARA SOUSA R. ALMEIDA**  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF.: 048.551.043-02

2.   
CPF.: 068.038.913-05